

AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP, comunica aos Senhores Acionistas que a partir de 13/12/2010, terá início o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, descritos a seguir:

I – DIVIDENDOS 2009 – PARCELA RESTANTE - APROVADOS NA AGO EM 07/04/2010.

Pagamento da parcela restante dos dividendos aprovados na AGO realizada em 07/04/2010, referente ao exercício de 2009, no montante de R\$ 451.645.246,67 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária ao final do dia 07/04/2010, de acordo com o demonstrativo abaixo.

Tipo de Ação	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por ação: R\$	0,837054847344	0,920760332078

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

II – DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS – 2010.

Pagamento dos dividendos intermediários deliberados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/09/2010, de acordo com o aviso aos acionistas publicado na imprensa em 30/09/2010, nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, no montante de R\$ 196.355.000,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se achavam inscritos nos registros da TELESP no final do dia 30/09/2010. Após esta data as ações foram consideradas “ex-dividendos”.

Tipo de Ação	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por ação: R\$	0,363913726009	0,400305098610

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

O crédito correspondente foi feito nos registros contábeis da Companhia em 30/09/2010 de forma individualizada aos acionistas.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2010.

III – JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - 2010.

Pagamento dos juros sobre capital próprio deliberados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/09/2010, de acordo com o aviso aos acionistas publicado na imprensa em 30/09/2010, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, do artigo 9º da Lei 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 207/96, no montante de R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos no montante de R\$ 331.500.000,00 (trezentos e trinta e um milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por ação (R\$)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	0,722804884743	0,108420732711	0,614384152032
Ações Preferenciais (*)	0,795085373217	0,119262805982	0,675822567235

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

O crédito correspondente foi feito nos registros contábeis da Companhia em 30/09/2010 de forma individualizada aos acionistas e obedecida a posição acionária constante dos registros da Companhia ao final do dia 30/09/2010. A partir de 01/10/2010, inclusive, as ações foram consideradas “ex-juros”.

Conforme previsto no artigo 28 do Estatuto Social, tais juros poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2010, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas.

IV – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 – Dividendos

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9249/95.

2 - Juros Sobre Capital Próprio

São retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos Juros Sobre Capital Próprio, não sendo retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovem sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

V – FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da TELESP junto ao Banco Bradesco S.A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas da TELESP com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.

3. Os demais acionistas da TELESP deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:

- Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
- Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
- Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de Juros sobre Capital Próprio/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

VI- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 25 de novembro de 2010.

GILMAR ROBERTO PEREIRA CAMURRA
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores